



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

APROVADO

Em 22/07/2026

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a suspensão temporária das transmissões ao vivo das sessões e demais eventos institucionais da Câmara Municipal durante o período eleitoral de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANDRÉ DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504/1997 e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a neutralidade institucional da Câmara Municipal e prevenir a utilização dos canais oficiais para divulgação de conteúdos que possam caracterizar promoção pessoal ou gerar questionamentos perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter preventivo e não restringe a publicidade dos atos legislativos nem o acesso da população às sessões;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 04 de outubro de 2026, data do primeiro turno do período eleitoral de 2026, as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, realizadas pelos canais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º As sessões permanecerão públicas e serão realizadas normalmente, assegurando o acesso presencial da população, bem como a manutenção das informações no Portal da Transparência e nos demais meios exigidos pela legislação.

Parágrafo único: Sera mantida a degravação das atas e sua publicação no site da Câmara.

Rua Marcolino Pereira Vieira, 1800 CEP 95310-000 • ANDRÉ DA ROCHA • RS

Fones: (54) 3611-1157

E-mail: camara@andredarocha.rs.gov.br

Cleonice Martins

Coordenadora de Supervisão e Planejamento

André da Rocha - RS

23/07/2026

Câmara de Vereadores do
Município de André da Rocha

Luiz Benvindo Alves da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

Art. 3º As sessões poderão ser integralmente gravadas para fins de arquivo, preservação da memória institucional e atendimento de solicitações formuladas na forma da Lei de Acesso à Informação.

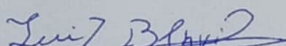
Art. 4º Durante a vigência desta Resolução, as publicações institucionais limitar-se-ão à divulgação de informações oficiais, vedada qualquer forma de promoção pessoal, propaganda eleitoral ou divulgação de conteúdo que possa comprometer a neutralidade institucional da Câmara Municipal.

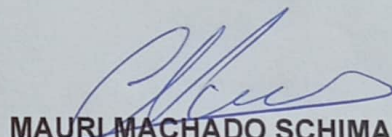
Art. 5º A suspensão das transmissões ao vivo possui caráter exclusivamente preventivo, não implicando restrição ao exercício da atividade parlamentar, ao funcionamento do Poder Legislativo, nem ao direito de acesso da população às sessões públicas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente e mediante orientação da Assessoria Jurídica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 04 de outubro de 2026, data do primeiro turno do período eleitoral de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de André da Rocha/RS, aos treze (13) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (2026).


LUIZ BENVINDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


MAURI MACHADO SCHIMANOSKI
2º Secretário